



LEI Nº 4.656 DE 30 DE março DE 2023.

Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.894.649,52 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscientos e quarenta e nove reais, cinquenta e dois centavos)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos 1.751.0000000 - recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, 1.750.0000000 - recursos da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE, 1.759.0000700 - recursos vinculados a fundos, 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, 1.621.0000602 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - bloco assistência, 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, 1.500.0000000 - recursos próprios do município, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Obras, Educação, Saúde e Cultura** classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

- 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 001 - GABINETE SECRETARIO
 - 25 - ENERGIA
 - 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - 0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
 - 2404 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA PUBLICO PRIVADO-PPP DE ILUMINAÇÃO
 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- R\$ 813.357,27



Fonte - 2.751.0000000.

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

001 - GABINETE SECRETARIO

26 - TRANSPORTE

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS**

2405 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS CIDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 156.459,46

Fonte - 2.750.0000000.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2406 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FETHAB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 188.094,06

Fonte - 2.759.0000700.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA**

2407 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 220.000,00

Fonte - 2.759.0000701.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA**

2407 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



R\$ 220.798,19

Fonte - 2.759.0000701.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2408 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

R\$ 77.707,87

Fonte - 2.621.0000602.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

1206 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE SAÚDE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 938.232,67

Fonte - 2.621.3110000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2409 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DO

CALENDARIO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

DESPORTIVAS E

R\$ 100.000,00

Fonte - 2.500.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL



2409 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DO
CALENDARIO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 180.000,00


Fonte - 2.500.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 2.894.649,52 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, cinquenta e dois centavos), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos 1.751.0000000 - recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, 1.750.0000000 - recursos da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE, 1.759.0000700 - recursos vinculados a fundos, 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, 1.621.0000602 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual- bloco assistência, 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, 1.500.0000000 - recursos próprios do município, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 30 de
março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penzo
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0